



MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA- MINAS GERAIS
RUA JOÃO MARTINS DO ESPÍRITO SANTO, Nº 12
BAIRRO PARK DONA GUMERCINDA MARTINS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
CODEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LEI MUNICIPAL Nº 2.474 DE 05 DE SETEMBRO DE 2.017
WWW.NOVASERRANA.MG.GOV.BR

DAIA – DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº 75/2025

1 – Tipo de requerimento de intervenção ambiental:		Nº do processo	Unidade do SISUMA responsável
Intervenção em APP com Supressão de Cobertura Vegetal Nativa; Intervenção em APP sem Supressão de Vegetação Nativa.		4010/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
2 – Identificação do responsável pela intervenção ambiental			
Nome: Edicom Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda		CNPJ: 06.950.915/0001-44	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 37 – Sala 401	Bairro: Centro	Telefone: (37) 3225-2962	
Município: Nova Serrana	UF: MG	CEP: 35.524-452	
3 – Identificação do proprietário do imóvel:	O mesmo do item 2.		CPF/CNPJ:
4. Identificação do imóvel:			
Denominação: Bairro Jardins		Área total: 24.591,06 m²	
Endereço: Loteamento Jardins		Bairro: Jardins	
Município: Nova Serrana-MG	Telefone: 37 – 3225-2962	CEP: 35.528-000	
Matricula no Cartório de Registro de Imóveis: 112.211 e 112.212			
Coordenadas geográficas (UTM): X= 503.419 Y= 7.801.908		Datum: Sirgas 2000	Fuso: 23 K
5 – Intervenção ambiental autorizada			
Tipo de intervenção:	Quantidade	Unidade	
Corte isolado de árvores no próprio imóvel com destoca.		Un	
Corte isolado de árvores no próprio imóvel sem destoca.			
Corte isolado de árvores em passeio e/ou praça com destoca			
Corte isolado de árvores em passeio e/ou praça sem destoca			
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca		ha	
Supressão de cobertura vegetal nativa sem destoca Limpeza de área		m ²	
Supressão de cobertura vegetal plantada com espécie nativa e/ou plantada com destoca.			
Supressão de cobertura vegetal plantada com espécie nativa e/ou plantada sem destoca.			
Intervenção em APP sem supressão de vegetação	1.282,34		
Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa.	1.472,42		
Intervenção em APP com supressão de vegetação plantada com espécie nativa e/ou plantada.			
Regularização antrópica consolidada em APP			
6 – Plano de utilização pretendida			
Uso a ser dado a área	Especificações	Área (m ²)	
Infraestrutura	Pista de Cooper	2.754,76	
7- Caracterização do uso do solo			
Área com cobertura vegetal nativa (m ²)		1.472,42	
Pastagem exóticas (m ²)		1.282,34	
8 – Cobertura vegetal nativa da (s) área (s) autorizada (s) para intervenção ambiental			
Bioa/Transição entre Biomas		Área (m ²)	



MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA - MINAS GERAIS
RUA JOÃO MARTINS DO ESPÍRITO SANTO, Nº 12
BAIRRO PARK DONA GUMERCINDA MARTINS,
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
CODEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LEI MUNICIPAL Nº 2.474 DE 05 DE SETEMBRO DE 2.017
WWW.NOVASERRANA.MG.GOV.BR

Mata de Galeria		1.472,42
Antropizado		1.282,34
9 – Produto/Subproduto florestal autorizado		
Essência	Quantidade	Unidade
Lenha nativa	4,62	m ³
Lenha exótica	0	
Madeira nativa	1,38	m ³
Madeira exótica	0	
Carvão vegetal de floresta nativa	0	
Carvão vegetal de floresta plantada	0	mdc
10 – Caracterização das áreas de preservação permanente		
APP com cobertura vegetal nativa		30.006,66 m ²
APP com uso antrópico consolidada		4.578,34 m ²
11 – Responsável pelo parecer técnico (nome, CREA e/ou MASP)		Data da vistoria: 05/05/2025
Francisco Ronaldo Gomes Júnior CREA-MG: 100.011/D		
12 – Responsável pelo parecer jurídico (nome e OAB)		
Laura Couto Silva OAB/MG: 34.650		
Data do parecer técnico: 12/05/2025		Data do parecer jurídico: 19/05/2025
12 - Validade	Data de emissão: 15/07/2025	Data de validade: 15/07/2027
13 – Medidas Mitigadoras, compensatórias e /ou condicionantes:		
Item	Descrição da medida compensatória	Prazo*
01	Apresentar o TCCF – Termo de Compromisso de Compensação Florestal e condicionantes registrado no Cartório de Títulos e Documentos.	Imediato, previamente a emissão do DAIA
02	Apresentar comprovante de pagamento da Taxa de Reposição Florestal.	Imediato, previamente a emissão do DAIA
03	Executar o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA.	Conforme cronograma contido no Projeto.
04	Apresentar relatório fotográfico anual do monitoramento do desenvolvimento e efetividade do PRADA implantado.	Durante 4 anos.
14 – Documentos complementares:		
15 – Observações:		
1 - Este documento só é válido quando acompanhado da planta topográfica ou croqui da propriedade contendo a localização da área de intervenção ambiental.		
2 - Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.		
 JOSÉ HERMANO OLIVEIRA FRANCO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (Ad referend um)		
José Hermano Oliveira Franco Secretário Municipal de Meio ambiente e Sustentabilidade		

Handwritten signature
M. W. W. W.